



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Rua José Nunes nº 11 – Centro – Cep 58.720-000
C.G.C. nº 08.882.524/0001-65

LEI Nº 034/99

DE 29 DE MARÇO DE 1999.

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEL
PARA QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha-PB, autorizado a fazer doação à Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP, de um terreno medindo 2.800 metros, com 20 (vinte) lotes de 07 por 20 metros.

Art. 2º - O terreno doado por esta Lei, fica encravado dentro do imóvel de propriedade do senhor JOSÉ MARLOS LÚCIO, localizado na zona suburbana da cidade, limitando-se ao nascente, sul e poente, com o proprietário, e, ao norte com a rua Quirino Ribeiro de Oliveira.

Art. 3º - O imóvel a que se refere os artigos anteriores, destina-se a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, através do Projeto Mariz, executado pela Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP, destinadas as famílias de baixa renda do Município.

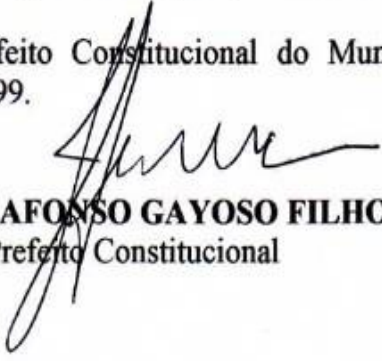
Art. 4º - Caso o imóvel não seja utilizado, no prazo de 01 (um) ano, no objetivo previsto nesta Lei, será reintegrado ao patrimônio municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações específicas do Orçamento do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha-PB, em 29 de Março de 1999.


JOSÉ AFONSO GAYOSO FILHO
Prefeito Constitucional